

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.595, DE 30 DE AGOSTO DE 1990. :

(Aprova denominações funcionais e respectivos Padrões de cargos e funções dos Quadros de Pessoal da Municipalidade, e dá outras providências).

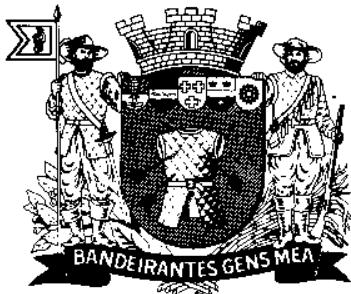
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as denominações de cargos e funções e respectivos padrões, dos Quadros de Pessoal Permanente (QPP), Variável (QPV) e do Magistério (QM), bem como a nova Escala de vencimentos e salários dos servidores da Municipalidade, na forma do Anexo Único, que integra a presente Lei.

ARTIGO 2º - Os vencimentos atribuídos aos cargos de: Chefe do Gabinete do Prefeito, dos Secretários Municipais, do Diretor Geral do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, do Secretário Adjunto, do Coordenador Para Assuntos Especiais e Assessor de Informática, ficam fixados em Cr\$ 164.976,64 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos).

ARTIGO 3º - A Gratificação Especial instituída pela Lei nº 2.059, de 26 de novembro de 1971, passa a ser de Cr\$ 14,91, por animal de médio porte e Cr\$ 29,84 por animal de grande porte.

ARTIGO 4º - Os "Prêmios-função", instituídos pelas Leis nºs 2.030, de 12 de maio de 1971 e 3.476, de 24 de agosto de 1989, atribuídos aos servidores que prestam serviço na coleta de lixo domiciliar e na entrega de Notificação das Secretarias Municipais de Finanças e Assuntos Jurídicos, e os que prestam serviços na qualidade de coveiro, passam a ser de Cr\$ 1.293,92, Cr\$ 808,70 e Cr\$ 808,70, respectivamente.



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.595 /90 - FLS. 02 :

ARTIGO 5º - As disposições constantes des  
ta Lei, aplicam-se:

1. aos provedores dos inativos,
2. aos servidores do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE,
3. aos servidores da Companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes - CODEMO,
4. aos pensionistas.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da e  
xecução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento,  
suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de  
agosto de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 30 de agosto de 1990, 429º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
WALDEMAR COSTA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para  
Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publi  
cada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 30 de agosto de  
1990.